



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 355 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE 19/06/2023**

**Ilmo. Sr.**  
**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Botucatu-SP.**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por seu Secretário Municipal de Governo, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 355, aprovado na Sessão Ordinária de 19/06/2023, de autoria da Vereadora ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA através do qual solicita: "nos termos da Lei Orgânica do Município, esclarecer se o recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) realizado pela empresa responsável por guardar os carros apreendidos pelo poder público quando da infração à legislação de trânsito está sendo feito de acordo com o previsto na legislação tributária.", dizer o que segue:

Analisando esse caso específico, a nota diz que o serviço foi prestado em Santa Cruz do Rio Pardo, então o ISS é / seria devido lá mesmo. Há outras 2 (duas) filiais desse CNPJ estabelecidas em Botucatu e o ISS está sendo recolhido no Município (Botucatu), conforme prevê a lei. De qualquer forma, em respeito à indicação dada pela nobre legisladora, os auditores fiscais verificarão o caso em detalhe.

A Secretaria Municipal de Governo reitera os votos de estima e elevada consideração e coloca-se à disposição para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos.

Botucatu, 17 de julho de 2023.

Fábio Vieira de Souza Leite  
Secretário Municipal de Governo